



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 064/89, de 02 de dezembro de 1989.

ELEVA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB,
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 100% (cem por cen-
te), nos Vencimentos dos Servidores Municipais, com vigência a par-
tir de 1º de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo
a partir de 1º de novembro de 1989, revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.
Em, 02 de dezembro de 1989.


JOSE ESPINALDO RODRIGUES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL